

PROJETO DE LEI Nº 5235/2025

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS
APROPRIADOS DEDICADOS À ALIMENTAÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO PARA MOTORISTAS DE ÔNIBUS, NO
ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado RENAN JORDY

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação de espaços apropriados para alimentação e higienização pessoal dos motoristas de ônibus em terminais de ônibus e pontos estratégicos de grande circulação.

Art. 2º Os espaços de que trata o artigo 1º do presente projeto, deverão contar com:

I - área de refeitório adequada, com mesas e cadeiras, e com a disponibilização de infraestrutura básica para o aquecimento e consumo de alimentos trazidos pelos motoristas;

II - instalações sanitárias, incluindo banheiros e chuveiros, garantindo condições adequadas de higiene;

III - acesso a água potável, geladeiras para armazenamento de alimentos, e micro-ondas para aquecer refeições; e

IV - horários de funcionamento compatíveis com as jornadas de trabalho dos motoristas, incluindo funcionamento em horários noturnos.

Art. 3º A implantação dos espaços de alimentação e higienização será de responsabilidade das concessionárias de transporte público, que deverão seguir os parâmetros estabelecidos pelo Poder Executivo, em relação ao número mínimo de unidades por terminal e pela qualidade das instalações.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei por parte das concessionárias acarretará sanções, incluindo multas, que serão aplicadas em dobro em casos de reincidência, sendo os valores arrecadados revertidos para o FEP- FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas privadas, restaurantes e fornecedores de alimentos para oferecer refeições com valores acessíveis aos motoristas de ônibus nos espaços estabelecidos, além de incentivos fiscais para as empresas que investirem na manutenção e adequação destes espaços.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Ed. Lúcio Costa, 29 de abril de 2025.

RENAN JORDY

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Os motoristas de ônibus enfrentam jornadas longas e cansativas, muitas vezes sem acesso a locais adequados para alimentação e higiene pessoal durante o expediente. A ausência de condições mínimas para refeições adequadas e para higienização impacta diretamente a saúde e o bem estar desses trabalhadores, resultando em queda de produtividade e aumento no nível de estresse. Este projeto visa garantir que os motoristas de ônibus tenham acesso a locais apropriados para refeições e higienização em seus intervalos de trabalho, criando ambientes dignos e saudáveis. Isso não apenas melhora as condições de trabalho desses profissionais, mas

também contribui para a segurança no trânsito, já que motoristas descansados e alimentados tendem a ser mais focados e menos propensos a acidentes. Além disso, a implementação desses espaços reforça o compromisso das concessionárias com o bem estar dos seus colaboradores, podendo inclusive melhorar a imagem do transporte público na cidade. A criação desses espaços em terminais de ônibus e locais de grande movimentação também facilita o acesso dos motoristas, reduzindo a necessidade de deslocamentos longos durante os intervalos. Este projeto também prevê incentivos fiscais para as empresas que investirem na criação e manutenção de tais espaços, garantindo assim a viabilidade financeira e operacional dessa proposta

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250305235	Autor	RENAN JORDY
Protocolo	24014	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	29/04/2025	Despacho	29/04/2025
Publicação	30/04/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 03.:Transportes
- 04.:Economia Indústria e Comércio
- 05.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5235/2025

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Projeto de Lei		Cadastro de Proposições		Data Public Autor(es)
20250305235				
 ➡		DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS APROPRIADOS DEDICADOS À ALIMENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA MOTORISTAS DE ÔNIBUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20250305235 => {Constituição e Justiça Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Transportes Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}		30/04/2025 Renan Jordy
➡		Distribuição => 20250305235 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305235 => Parecer:		
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

